

BOLETIM INTERNO N° 032/24

Publicado em 09 de Abril de 2024

PORTARIA DP N° 3471/2024

Institui o Grupo de Trabalho para verificação técnica dos parâmetros do credenciamento de entidades para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN-PE, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

O Diretor Presidente do DETRAN-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 23 de 24 de maio de 1969 e pelo Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de Julho de 2012;

Considerando o teor da Nota Técnica nº002/2024-SCGE – SEC da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco;

Considerando a Resolução CONTRAN N° 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA)

Considerando a necessidade de atualização as normas emanadas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais instrumentos técnicos/jurídicos nos processos do DETRAN-PE;

Resolve:

Art.1º-Instituir Grupo de trabalho, para desenvolverem um estudo técnico conclusivo, com minuta de portaria, destinado a subsidiar os parâmetros dos credenciamentos das entidades para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN-PE, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) no Estado de Pernambuco.

Art.2º-Designar os membros abaixo listados para compor a Grupo de trabalho para o cumprimento ao contido no Art.1º desta Portaria:

1. ADRIANO FRANCISCO DA SILVA, Diretor de Operações; (Presidente)

2. BRUNO LEONARDO P. RÉGIS DE CARVALHO, Diretor Jurídico; (Membro)

3. SILVANA NOGUEIRA FERRAZ, Gerente de Registro de Veículos; (Membro)

4. ROSSANA MOTTA, Comissão Permanente de Licitação; (Membro)

5. ANDRE GIBSON ACIOLI MONTENEGRO, Superintendência da Tecnologia da informação e Inovação. (Membro)

Art.3º-A comissão designada no Art. 2º desta Portaria, poderá solicitar, mediante convite, a colaboração de outras diretorias e/ou gerências do DETRAN-PE, que desempenham atividades inerentes ao tema cuja presença seja considerada necessária para a discussão da matéria em exame.

Art.4º-Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o Grupo de Trabalho, ora designado, apresente o estudo técnico conclusivo, o prazo para conclusão do trabalho poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado do Grupo de Trabalho ao Diretor Presidente.

Art.5º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife,08 de abril de 2024

Carlos Fernando Ferreira da Silva Filho
Diretor Presidente do Detran/PE